



Mensagem nº 050/2011, de 22 de junho de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 616, de 23 de dezembro de 2005.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo viabilizar o atendimento aos mais necessitados desburocratizando o processo de concessão do benefício previsto.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


Acilon Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

Projeto de Lei nº 051, de 22 de junho de 2011.

Consolida, atualiza, altera e modifica disposições da Lei Municipal nº 616, de 23 de dezembro de 2005 e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 616, de 23 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor do benefício do Programa será no mínimo de R\$100,00 (cem reais) e no máximo de R\$1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Único – Fica ressalvada a hipótese do valor do benefício exceder o teto de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) descrito no caput, mediante apresentação de justificativa."

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 01 de junho de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 616, de 23 de dezembro de 2005 e da Lei Municipal nº 739, de 29 de outubro de 2007 que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 22 dias do mês de junho de 2011.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal